

LEI COMPLEMENTAR N.º 126, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Cria Vagas para Cargos de Provimento Efetivo e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º. Ficam acrescidas vagas para os cargos de Provimento Efetivo adiante especificados, todos já existentes no Plano de Cargos, ficando mantidas as mesmas atribuições, qualificação mínima, carga horária e faixa salarial definidas para os respectivos cargos, na Lei Complementar n.º. 005/93 e na Lei Complementar n.º. 015/97:

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

ÁREA: EDUCACIONAL

GRUPO: EDUCACIONAL IV

CLASSE: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS ORA CRIADAS: 01

CARGO: ORIENTADOR

ÁREA: EDUCACIONAL

GRUPO: EDUCACIONAL IV

CLASSE: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS ORA CRIADAS: 01

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2.010 e pelas equivalentes nos exercícios seguintes:

02.05.01 – 3.1.90.11.00/12.361.0006.2.0019 – Remuneração e Encargos Profissionais do Magistério

02.05.01 – 3.1.91.13.00/12.272.0006.2.0019 – Remuneração e Encargos Profissionais do Magistério

02.05.03 – 3.1.90.11.00/12.361.0006.2.0019 – Remuneração e Encargos Profissionais do Magistério

02.05.03 – 3.1.91.13.00/12.272.0006.2.0019 – Remuneração e Encargos Profissionais do Magistério

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS/MG, 29 DE DEZEMBRO DE 2.009.